

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de janeiro de 2026, às 19:00h, de forma híbrida, na sede social da Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Companhia”), bem como pela plataforma *teams*.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Reunião devidamente convocada nos termos do artigo 16 do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”) e presentes, conforme determina o artigo 18 do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração a saber: **(i)** Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; **(ii)** Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; **(iii)** Sr. Marcelo Sanchez Martins; e **(iv)** Armando Marchesan Neto.
- 3. MESA:** Os Conselheiros elegeram, por unanimidade, o Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi para presidir a mesa dos trabalhos, que convidou a Sra. Larissa Kastelic para secretariar a reunião.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “*caput*” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, em atendimento às Comunicações de Conversão Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) recebidas e compiladas pela Companhia, nos termos das Cláusulas 4.4.2 a 4.4.8 do “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*” celebrado em 1 de dezembro de 2025, pela Companhia e pela

Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de 13ª Emissão”); **(ii)** a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão da deliberação tomada no item “i” acima; **(iii)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do artigo 5º “caput” do Estatuto Social; e **(iv)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “caput” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de R\$ 393.320.336,04 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos) mediante a emissão de 5.678.111.214 (cinco bilhões, seiscentas e setenta e oito milhões, cento e onze mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, das quais 5.668.877.238 (cinco bilhões, seiscentas e sessenta e oito milhões, oitocentas e setenta e sete mil, duzentas e trinta e oito) ações terão o preço de conversão de R\$0,06 (seis centavos), e 9.233.976 (nove milhões, duzentas e trinta e três mil, novecentas e setenta e seis) ações terão o preço de conversão de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) (“Preço de Conversão”), resultante da conversão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 13ª (décima terceira) emissão da Companhia, em atendimento às Comunicações de Conversão Facultativa recebidas e compiladas pela Companhia . Dessa forma, o capital social da Companhia será alterado de R\$1.586.527.841,98 (um bilhão, quinhentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), dividido em 11.984.556 (onze milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$1.979.848.178,02 (um bilhão, novecentos e setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito

reais e dois centavos), dividido em 5.690.095.770 (cinco bilhões, seiscentas e noventa milhões, noventa e cinco mil, setecentas e setenta) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

5.1.1 Nos termos das Cláusulas 4.4.17 da Escritura de 13^a Emissão, o Preço de Conversão foi definido em atendimento ao §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2. Face à homologação do aumento de capital social objeto dos itens 5.1 e 5.1.1 acima, aprovar *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia R\$1.979.848.178,02 (um bilhão, novecentos e setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e dois centavos), dividido em 5.690.095.770 (cinco bilhões, seiscentas e noventa milhões, noventa e cinco mil, setecentas e setenta) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.”

5.3. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessários à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5.3.1. Adicionalmente, fica autorizado o Diretor de Relações com Investidores e Financeiro da Companhia a tomar todas as providências necessárias a efetivação do aumento de capital social da Companhia aprovado nesta reunião, incluindo, sem limitação, a divulgação de fatos relevantes, comunicados ao mercado ou avisos a acionistas, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, ou da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, conforme aplicável.

6. TERMOS DEFINIDOS: Os termos iniciados com letras maiúsculas, não definidos nesta ata, têm os mesmos significados constantes na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação,

declarou encerrados todos os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa**: Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; **Secretária da Mesa**: Sra. Larissa Kastelic; **Conselheiros**: (i) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (ii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iii) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (iv) Armando Marchesan Neto.

Barueri, 30 de janeiro de 2026.

[Restante da página deixada intencionalmente em branco]

[Assinaturas seguem na próxima página]

Página de assinatura da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Sequoia Logística e Transportes S.A., realizada em 30 de janeiro de 2026.

Mesa:

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Presidente da Mesa

Larissa Kastelic
Secretária da Mesa

Conselheiros:

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Conselheiro

Armando Marchesan Neto
Conselheiro

Marcelo Sanchez Martins
Conselheiro

Guilherme Rodrigues Alves Juliani
Conselheiro